

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES E/OU SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

**DISPENSA nº 142-24
Processo nº 338-2024**

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 180-2024

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Tiradentes, nº 700, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº ***.128.720-**, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e o(a) **BIOMA ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.155.492/0001-27, situado na Rua Mérito, nº 671, Bairro Planalto, Ibirubá - RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JESSICA FORMENTINI BOTH**, inscrita no CPF nº ***.020.610-**, telefone (54) 993711234, e-mail bioma.atendimento@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 338/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Segunda do contrato de assessoria técnica multidisciplinar, para revisão, complementação e atualização do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do município de Ibirubá/RS, compreendendo os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e manejo de resíduos sólidos, em observância com o disposto no termo de referência municipal e da FUNASA, com a finalidade de atender às necessidades do Departamento Municipal de Meio Ambiente, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, de 12 de dezembro de 2025 a 11 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula quinta do contrato, passando o valor da contratação para R\$ 22.377,16, a partir de 12/12/2025, eis que sofreu reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses, de 4,49%.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato.

E por estarem assim acordados, assinam este instrumento os representantes das partes.

Ibirubá, 05 de dezembro de 2025.

Jaqueleine Brignoni Winsch,
Prefeita.

Jessica Formentini Both,
Bioma Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda

